



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

DECRETO 353 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito de Remanejamento de Recurso na  
importancia de R\$ 3.062,93 ( Três Mil, Sessenta e Dois  
Reais e Noventa e Três Centavos) e da outras providências.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 1.631, DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Crédito de Remanejamento de Recurso na importância de R\$ 3.062,93 ( Três Mil, Sessenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos ) sob a seguinte classificação econômica e programática

04 - SEC. MUN. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

2047 - Manter os bom andamento das atividades da secretaria.

3.1.9.0.96.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

0001 - RECURSO LIVRE (5237) 2.036,69

07 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2148 - Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para todas a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o ultimo ano de vigência deste PME. Instituir atendimento educacionais em tempo integral nas escolas com oferta de projetos mas diferentes areas da educação.Estimular a oferta do ensino fundamental em especial dos anos iniciais, para as populações do campo,indígenas, nas próprias comunidades, inclusive ofertando os anos finais do ensino fundamental na Escola Municipal Têlbio Farias Cardoso.Estimular as habilidades especificas dos alunos, principalmente na área artística científica e esportiva, oportunizando participação em certames e concursos extraescolar, inclusive em âmbito estadual e nacional.

3.1.9.0.96.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

0020 - Recursos não Vinculados de Impostos (5457) 1.026,24

3.062,93

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

04 - SEC. MUN. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

2047 - Manter os bom andamento das atividades da secretaria.

3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

0001 - Recursos não Vinculados de Impostos (4547) 2.036,69

07 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2148 - Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para todas a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o ultimo ano de vigência deste PME. Instituir atendimento educacionais em tempo integral nas escolas com oferta de projetos mas diferentes areas da educação.Estimular a oferta do ensino fundamental em especial dos anos iniciais, para as populações do campo,indígenas, nas próprias comunidades, inclusive ofertando os anos finais do ensino fundamental na Escola Municipal Têlbio Farias Cardoso.Estimular as habilidades especificas dos alunos, principalmente na área artística científica e esportiva, oportunizando participação em certames e concursos extraescolar, inclusive em âmbito estadual e nacional.

3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

8753 - Recursos não Vinculados de Impostos (5458) 1.026,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

---

3.062,93

Art 3. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2023.

Leandro Monteiro dos Santos

---

Prefeito Municipal

Aida Graziela Peixoto dos Santos

---

Secretária da Fazenda e Planejamento

Juliano dos Santos Costa

---

Secretário da Administração